



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera o Título XIII do Regimento Interno, e dá outras providências.



Protocolo: 0000778/2014
17/03/2014 - 15:22:05

PRE Projeto de Resolução 3/2014

Autor: MESA DIRETORA

Ementa: ALTERA O TÍTULO XIII DO REGIMENTO INTERNO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º O Título XIII do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“TÍTULO XIII – HOMENAGENS ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS HOMENAGENS

Art. 321 A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba concede as seguintes homenagens:

I- Diploma de Cidadão Pindamonhangabense, outorgado a quem, não sendo natural deste município, tenha-lhe prestado substancial benefício, exercendo-lhe extraordinária dedicação;

II- Título de Mérito Legislativo, outorgado a todo cidadão pindamonhangabense de nascimento que, através de reconhecido trabalho desenvolvido no município ou fora dele nos diversos setores de atividade humana, tenha concorrido para o engrandecimento do nome de Pindamonhangaba;

III- Comenda Capitão Bicudo Leme, outorgada ao cidadão cuja atuação em favor da sociedade seja publicamente reconhecida como relevante;

IV- Comenda João Carlos de Oliveira, outorgada a um cidadão de destaque nacional na área do esporte;

V- Comenda Dr. Cícero Prado, outorgada a um empresário de destaque, com empresa sediada em nosso município;

VI- Medalha Percy Newton de Lacerda César, outorgada a um radialista de destaque no município;



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

VII- Medalha Athayde Marcondes, outorgada a um cidadão, a uma empresa ou a uma instituição que haja contribuído destacadamente para a história e a cultura do município de Pindamonhangaba; e

VIII- Diploma Dr. João Romeiro, outorgado a um jornalista ou radialista que tenha se destacado por suas atividades.

Parágrafo Único. As homenagens prestadas podem ser cassadas se o agraciado, por ação ou omissão, tornar-se indigno do título outorgado.

Art. 321-A As homenagens referidas no Art. 321 poderão ser concedidas nas seguintes quantidades:

I- 01 (um) Diploma de Cidadão Pindamonhangabense, por Vereador, por legislatura;

II- 01 (um) Título de Mérito Legislativo, por Vereador, por ano;

III- 01 (uma) Comenda Capitão Bicudo Leme por ano;

IV- 01 (uma) Comenda João Carlos de Oliveira por ano;

V- 01 (uma) Comenda Cícero Prado por ano;

VI- 01 (uma) Medalha Percy Newton de Lacerda César por ano;

VII- 01 (uma) Medalha Athauyde Marcondes por ano; e

VIII- 01 (uma) Diploma Dr. João Romeiro por ano.

§ 1º Os nomes dos homenageados indicados serão apreciados por Projeto de Decreto Legislativo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da previsão de entrega da honraria, considerando-se aprovado com o voto favorável da maioria absoluta.

§ 2º Os Projetos de Decreto Legislativo serão instruídos com um "Curriculum Vitae" dos homenageados e a justificativa da concessão, sendo admitida ainda a outorga póstuma.

Art. 321-B As honrarias serão entregues nas Sessões Ordinárias, vedando-se o requerimento de Sessão Solene para tal finalidade.

Art. 321-C Os Diplomas de Cidadão Pindamonhangabense e os Títulos de Mérito Legislativo poderão ser entregues aos agraciados durante qualquer Sessão Ordinária, de acordo com requerimento do Vereador Autor da homenagem.

Art. 321-D As honrarias abaixo relacionadas deverão ser entregues em data requerida pelo Vereador Autor da homenagem, em Sessão Ordinária, observando-se o mês comemorativo da homenagem:

I- Comenda Capitão Bicudo Leme, mês de junho;

II- Comenda João Carlos de Oliveira, mês de maio;



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

III- Comenda Cícero Prado, mês de abril;

IV- Medalha Percy Newton de Lacerda César, mês de agosto;

V- Medalha Athayde Marcondes, mês de outubro; e

VI- Diploma Dr. João Rodrigo Romeiro, mês de março”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Art. 173, II, o Art. 236, III, §§ 7º e 8º e os Art. 322 a 326 do Regimento Interno.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 17 de março de 2014.

MARTIM CESAR
1º Vice-Presidente

RICARDO PIORINO
Presidente

RODERLEY MIOTTO
2º Vice-Presidente

JANIO ARDITO LERARIO
1º Secretário

Professor ERIC DE OLIVEIRA
2º Secretário